



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, estabelecida à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.585.964/0001-40, através do Secretário Municipal de Governo e Administração, usando da competência delegada pelo Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação, Instalação, Operação, Treinamento e Manutenção de Equipamento de Controle, Contagem, Classificação e Monitoramento Eletrônico de Tráfego no município de Juquiá/SP. A licitação será regida pela legislação vigente, Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Portaria Municipal 10/2024 de 03 de janeiro de 2024 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

#### TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 06 de janeiro de 2.025.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30min. do dia 06 de janeiro de 2.025.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min. do 06 de janeiro de 2.025.**

**Local:** [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br) "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

Caso não seja possível finalizar a etapa de lances na data do certame, a continuação dos trabalhos será programada em dias posteriores, a serem reprogramados até a finalização dos lances, seguido da declaração do vencedor de cada item.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

A licitação será dirigida pelo Pregoeiro Oficial do município auxiliado pela Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 26/2024 de 18 de janeiro de 2024.

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação, Instalação, Operação, Treinamento e Manutenção de Equipamento de Controle, Contagem, Classificação e Monitoramento Eletrônico de Tráfego no município de Juquiá/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e seus anexos.

#### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar do certame, a licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br).

2.3. É de responsabilidade da licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital;

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio

2.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.4.1. Encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.4.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.4.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

2.4.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Juquiá, nos termos do artigo 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.4.3.2. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.4.3.3. As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 2.4.3.1 e 2.4.3.2, também serão aplicadas à licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

2.4.4. Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Juquiá ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4.5. Que estejam reunidas em consórcio;

2.4.6. Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

2.4.7. Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei nº 14.133/21;

2.4.8. Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

2.4.9. Pessoa Jurídica que nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.10. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VI, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo VI, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme artigos nºs. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

### 3. DO CREDENCIAMENTO DA LICITANTE NO PORTAL BBMNET

3.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

3.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento às licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).



3.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

#### **4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

4.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório do pregão até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura das propostas, preferencialmente pelo e-mail: [licitacao@juquia.sp.gov.br](mailto:licitacao@juquia.sp.gov.br).

4.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de até **03 (três) dias úteis**, cuja resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial desta Prefeitura Municipal, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão;

4.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

#### **5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em 1º (primeiro) lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a Ata da Sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. A licitante encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), dos seguintes campos:



- 7.1.1. Valor global do lote, descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderá se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.10. A licitante deve respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.8.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DA LICITANTE VENCEDORA**

- 8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.1.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).
- 8.1.3 Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.
- 8.1.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.1.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.1.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.1.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e a licitante.
- 8.1.8 Iniciada a etapa competitiva, a licitante deverá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.1.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do objeto.
- 8.1.10 A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.1.11 A licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.1.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,0% (um por cento) para o valor ofertado.
- 8.1.13 O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



8.1.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que a licitante apresentará lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.1.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.1.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.1.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.

8.1.18 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.1.19 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.1.20 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

8.1.21 O lance final não deverá estar com valor superior ao máximo fixado no edital referente ao valor ofertado e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.2. Durante o transcurso da sessão pública, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

8.2.1 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível a licitante para a recepção dos lances.

8.2.2 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.2.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.2.4 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2.5 A ordem de apresentação pel licitante é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

8.2.6 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nessa ordem:

8.2.6.1. aplicação da regra do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, se houver Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com proposta de até 5% (cinco por cento) acima da proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a oportunidade de cobrir a oferta de 1º (primeiro) lugar, observado o rito previsto no item 10.1, deste Edital.

8.2.6.2. disputa final, hipótese em que a licitante empatada poderá apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.2.6.3. avaliação do desempenho contratual prévio da licitante, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

8.2.6.4. desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;

8.2.6.5. desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.2.6.6. Persistindo o empate, serão assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- b) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- c) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

8.3 Será desclassificada a proposta que:

8.3.1. Contiver vícios insanáveis;

8.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

8.3.2.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;



8.3.2.2. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.4. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.4.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.4.2. O Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.4.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.4.4. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a 1ª (primeira) colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.4.5. Após a negociação pelo Pregoeiro, terá o seu resultado divulgado a todas as licitantes.

8.6. A licitante classificada em 1º (primeiro) lugar ser notificada pelo Pregoeiro a apresentar, o prazo de até 02 (duas) horas os documentos relativos à HABILITAÇÃO, que deverão ser anexados na plataforma ou, em todo caso, encaminhados pelo e-mail: [licitacao@juquia.sp.gov.br](mailto:licitacao@juquia.sp.gov.br) em configuração .PDF, cuja relação encontra-se no item 11, deste Edital.

8.6.1. O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa da licitante.

8.7. Apresentados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.7.2. atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.12. Na sequência, observar-se-á para a nova licitante o disposto nos itens 8.4 a 8.6, deste Edital.

8.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## 9. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações e marcas dos objetos ofertados; a não inserção de especificações dos serviços neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.2.1 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I e III.



9.3 Na hipótese da licitante ser Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte da licitante sob pena da licitante enquadrada nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

## **10. DA APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

10.1. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

10.1.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa.

10.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.5. As disposições a que se refere este item “10” não são aplicadas:

10.5.1. No caso de licitação para contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte;

10.6. A obtenção de benefícios a que se refere este item “10” fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação, conforme letra “d”, do item 11.5, deste Edital.

10.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 10.5 e 10.6 deste Edital.

## **11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

### **1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



#### 11.2. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade de tributos municipais mobiliários da sede da licitante.
- c) Prova de regularidade de débitos do FGTS (CRF – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

#### 11.3. PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação).
- b) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada em atendimento à exigência da alínea "a" acima for positiva, deverá a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### 11.4. PROVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Para a execução do referido serviço, deverá ser contratada empresa, capacitada, com comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características idênticas/semelhantes, complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto da presente licitação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) comprovante de Prestação de Serviços compatível com os requisitos já listados além de quantidades e prazos pertinentes, mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou e/ou está executando os serviços compatíveis com o descritivo presente no Termo de Referência.

#### 11.5. OUTRAS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; (Anexo V);
- b) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (Anexo V);
- c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Juquiá. (Anexo V);
- d) Declaração pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Anexo VI).

### 12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitante, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021](#).

12.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.2.1. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. O recurso poderá ser interposto em face de:

- a) do resultado do julgamento das propostas;
- b) da análise da habilitação; e
- c) da anulação ou da revogação da licitação.



12.4. A manifestação de intenção de recurso interposto contra a decisão do Pregoeiro nos atos praticados na sessão deverá ser arguida pelo interessado ao final da sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.

12.5. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.7. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os esclarecimentos e recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviado para o e-mail: [licitacao@juquia.sp.gov.br](mailto:licitacao@juquia.sp.gov.br).

12.10. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

### **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1 Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotações e de acordo com a Secretaria solicitante na vigente lei orçamentária, conforme especificado;

### **14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que poderá:

14.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

### **15. DA CONTRATAÇÃO**

15.1 Após a homologação da licitação, a adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município.

15.1.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.2 É facultado ao município de Juquiá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

15.3 Até a assinatura do Contrato, o município de Juquiá poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



15.4 A Contratante deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Prefeitura, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao município de Juquiá.

## 16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O contrato que for originário desta licitação terá vigência por **12 (doze) meses**, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, observando-se o seguinte:

16.2 A cada renovação a autoridade competente atestará que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada;

16.3 A Administração deverá atestar no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção;

16.4 A Administração poderá, na proximidade da data de aniversário do contrato e não em prazo inferior a 02 (dois) meses, contado da referida data, decidir pela extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, por despacho fundamentado, com ciência da Contratante.

## 17. DO PREÇO E DO REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do Contrato.

17.2. Após o interregno de um ano e independentemente de pedido da Contratante, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA ou outro índice que possa vir a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 O reajuste será realizado por apostilamento, conforme artigo 136, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. Constituem **obrigações da CONTRATANTE**:

a) exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratante, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratante.

b) designar um interlocutor para representá-la perante a Contratada para todas as questões que envolvam o Contrato resultante do presente procedimento;

c) fornecer à Contratada todas as informações, elementos e condições necessárias, em prazos compatíveis, à regular execução do contrato, arcando com as despesas de envio, via correio, dos AIVs (Autos de Infração Veicular/Multa) e disponibilizando um local com a infra-estrutura necessária (móveis, papel, tonner e envelopes), onde será instalado e operado o sistema de processamento e operação dos AIVs (Autos de Infração Veicular/Multa);

d) proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no Contrato, disponibilizando instalações sanitárias para uso dos funcionários, local para guardar equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios e fornecer água e energia, gratuitamente, nos pontos de redes existentes para prestação dos serviços objeto deste contrato.

e) efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no Contrato.



- f) solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- g) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.
- h) solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- i) relacionar as dependências das instalações físicas, bem como, os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços.
- j) notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- k) designar um interlocutor para representá-la perante a Contratada para todas as questões que envolvam o Contrato resultante do presente procedimento;
- l) fornecer à Contratada todas as informações, elementos e condições necessárias, em prazos compatíveis, à regular execução do contrato, arcando com as despesas de envio, via correio, dos AIVs (Autos de Infração Veicular/Multa) e disponibilizando um local com a infra-estrutura necessária (móveis, papel, tonner e envelopes), onde será instalado e operado o sistema de processamento e operação dos AIVs (Autos de Infração Veicular/Multa);
- m) receber, através de sua FISCALIZAÇÃO designada, os serviços realizados pela Contratada, conforme estabelecido na cláusula décima quinta do Edital.
- n) efetuar o pagamento ajustado, conforme estabelecido na cláusula décima nona do Edital;
- o) devolver os equipamentos após o término do contrato.

#### 18.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente todas as cláusulas do Contrato, e executar os serviços na estrita observância às diretrizes da legislação Federal, Estadual e Municipal e às Normas Técnicas vigentes, disponibilizando os equipamentos, software/programa e operadores de acordo com as especificações da proposta apresentada no Edital de Licitação;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar Guia de Recolhimento da ART, nos termos da Resolução 307/86 CONFEA, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços;
- d) fornecer todos os equipamentos e materiais novos, mantendo-os atualizados tanto do ponto de vista de hardware como de software, devendo permanecer disponíveis de forma constante e ininterrupta, bem como em perfeito funcionamento até o encerramento do contrato.
- e) viabilizar e garantir o perfeito e adequado funcionamento dos equipamentos e dos serviços executados, prestando a sua custa, assistência técnica aos equipamentos instalados, incluindo o fornecimento de peças danificadas ou desgastadas em decorrência do uso, e infra-estrutura de veículos, instrumental e laboratório de reparos e manutenção corretiva e preventiva no decorrer da contratação, no mínimo, 01 (uma) vez por mês.
- f) comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito expressa e imediatamente, qualquer anomalia, falha e/ou defeito constatado na execução dos serviços e/ou na operação dos equipamentos.
- g) realizar no prazo máximo de 48 (quanta e oito) horas as manutenções "in loco" e, em até 05 (cinco) dias corridos, as manutenções que implicarem na remoção de equipamentos, ou, havendo a necessidade de prazo superior, o equipamento deverá ser substituído, sob pena do descumprimento destes prazos implicar na aplicação das sanções contratuais previstas.
- h) quando notada alguma irregularidade nos equipamentos quanto ao seu funcionamento, ou ainda, após sofrerem manutenção, os mesmos deverão ser aferidos novamente.
- i) paralisar, por determinação da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica, ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) arcar com todos os custos das reparações que seja obrigada a fazer em consequência da negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.
- k) processar os registros de infrações inerentes ao processo, colhidos pelos equipamentos e prestar assessoria a Contratante nos procedimentos burocráticos junto ao CONTRAN e na formação de Banco de Dados, com todas as imagens coletadas diariamente pelos equipamentos sensores, de forma que a qualquer momento, seja possível acessar cada uma delas de maneira rápida e eficaz, inclusive para apoio as atividades da JARI.
- l) disponibilizar relatórios periódicos e apresentá-los a Contratante em prazos que atendam as resoluções do CONTRAN, devidamente acompanhados de documentos relativos as imagens, de forma tal, que permita a pronta lavratura dos Autos de Infrações.
- m) acatar e cumprir todas as instruções da Contratante, que deverão ser fornecidas por escrito, desde que tais instruções não infrinjam a qualquer condição contratual, ou legislação vigente aplicável à matéria;
- n) garantir que os profissionais indicados pela Contratada, quando licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional participarão dos serviços objeto da contratação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovados pela Contratante.



- o) manter pessoa habilitada que, fique encarregada de orientar os demais na execução dos serviços, respondendo como preposto da Contratada perante a Contratante.
- p) substituir imediatamente qualquer componente da equipe técnica da Contratada, caso a Fiscalização da Contratante julgue que o mesmo não esteja cumprindo satisfatoriamente com o trabalho a ele atribuído;
- q) manter sigilo de toda a documentação e/ou informação técnica sobre os serviços objeto do presente Contrato, pertencentes à Contratante, não podendo a Contratada fazer uso das mesmas, ou divulgá-las, sem a prévia e expressa autorização da Contratante;
- r) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante permitindo o acesso dos seus representantes credenciados, aos locais em que estiverem se desenvolvendo trabalhos, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas, facultando-lhes o acompanhamento completo dos trabalhos em andamento relacionados com o objeto do contrato.
- s) atender ao disposto nas Normas Regulamentadoras da Portaria 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho, quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando responsável pelas indenizações por danos e prejuízos pessoais, ou materiais, causados a pessoal próprio, ou a terceiros por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícias, ou negligência própria, ou de seus auxiliares, prepostos ou operários sob sua responsabilidade, designados para a execução dos serviços contratados.
- t) arcar com as despesas com o fornecimento de EPI's (Equipamento de Proteção Individual), bem como àquelas decorrentes de alimentação, estadia, transporte e alojamento de seus empregados e/ou prepostos, ligados à prestação de serviços objeto do contrato.
- u) apresentar à fiscalização da Contratante, mensalmente, a partir da apresentação da segunda fatura, os comprovantes referentes ao recolhimento das contribuições devidas à Previdência Social, ficando assegurado à Contratante e à Fiscalização, na hipótese de recusa ou falta de exibição de tais comprovantes, o direito de sustar o pagamento de quaisquer faturas, até que se cumpra a citada obrigação, sem prejuízo de aplicação de outras sanções. Não obstante, ainda que tomadas tais medidas, não caberá, em qualquer hipótese à Contratante, qualquer responsabilidade previdenciária com relação aos empregados da Contratada.
- v) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- w) comunicar à Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o funcionamento dos equipamentos ou sistemas contratados;
- x) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- y) efetuar a retirada dos equipamentos após o término do contrato, dentro de um prazo máximo de 15 (quinze) dias, ficando responsável pela recomposição e/ou reparação de eventuais danos ocasionados nas vias, calçadas, jardins, etc., de forma que a área retorne às condições anteriores à realização dos serviços
- z) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

## 19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela Contratante;

19.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratante.

19.3. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratante e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratante, que porventura não tenha sido acordada no Contrato.

19.8. Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste Contrato, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

## 20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 a licitante que no decorrer da licitação:



- 20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 20.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 20.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.9. Praticar ato lesivo previsto

20.2. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o município de Juquiá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

20.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.2.2. As multas serão recolhidas em favor do município de Juquiá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

20.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

20.4. Estará sujeita à pena de impedimento de licitar e contratar perante ao município de Juquiá a licitante que incorrer nas infrações definidas nos itens 20.1.1, 20.1.2, 20.1.3 e 20.1.4, deste Edital.

20.5. Estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9, deste Edital.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.

20.7. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração: a natureza e a gravidade da infração cometida;

- a) as peculiaridades do caso concreto;
- b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- c) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **21. DAS REGRAS APLICÁVEIS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

21.1. A Contratada desempenhará e entregará os equipamentos com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar ainda a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente Contrato, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

## **22. DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011 e art. 10º do Decreto Municipal nº 1.809 de 05 de novembro de 2019.



## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

23.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

23.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.4. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7. A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

23.8. A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

23.13. O Edital e seus anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, sito à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, nos dias úteis, no horário das 08:00 h às 12:00 e das 13:30 às 17:30 h

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [licitacao@juquia.sp.gov.br](mailto:licitacao@juquia.sp.gov.br). Maiores informações pelo Fone: (13) 3844-6111 – ramais: 215 ou 245.

23.15. E também poderão ser lidos e/ou obtidos no Paço Municipal, sito à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, nos dias úteis, no horário das 08:00 h às 12:00 e das 13:30 às 17:30 h, mesmo endereço e período no qual os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.16. Os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, nos dias úteis, no horário das 08:00 h às 12:00 e das 13:30 às 17:30 h.

23.17. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.



23.18. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor da Lei Complementar nº 123 de 2006, além de jurisprudências e súmulas dos Tribunais de Contas do Estado e da União.

23.19. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE JUQUIÁ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

23.20. Compõem este Edital os Anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP**

**ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**ANEXO VIII - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**

Juquiá, 10 de dezembro de 2.024

VINÍCIUS KABATA  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem por objetivo nos termos da Portaria Municipal nº 10/2024, e com fundamento do artigo 18 e artigo 28, c.c. artigo 33 inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, requerer a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços através da locação, instalação, operação, treinamento e manutenção de equipamento de controle, contagem, classificação e monitoramento eletrônica de tráfego do Município de Juquiá.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

As quantidades e especificações do objeto a ser contratado estão descritas na planilha abaixo a este documento.

#### LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	S.V
1	Locação de Estação de Gerenciamento, Monitoramento, Controle e Fiscalização de Trânsito do Tipo Móvel Itinerante; (FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO).	12
2	Locação de Equipamento para a fiscalização eletrônica de infrações por excesso de velocidade – redar fixo com lap/ocr – sensor não intrusivo equipado com sistema de processamento, gerenciamento, autoatendimento e auditoria de infrações de trânsito. (FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO)	44

#### 1.0 - DESCRITIVO TÉCNICO

##### 1.1 Estação de gerenciamento, monitoramento, controle e fiscalização de transito do tipo movel itinerante.

1.1.1. A estação/equipamento visa auxiliar em medidas educativas a uma modernização das técnicas de fiscalização e educação aos condutores e pedestres, o qual será utilizado em pontos estratégicos do Município de Juquiá em locais com fluxo de veículos e de pessoas, a fim de realizar o controle veicular e de transeuntes que estarão circulando na malha viária do Município, entrando ou saindo do mesmo, com a finalidade de proporcionar maior segurança e mobilidade do transito de veículos e pedestres, como também visa auxiliar a tomada de decisão rápida pelo Gestor, a fim de fornecer orientações acertivas ao agente de transito operador do equipamento.

##### 1.1.2. Das Características Mínimas e Obrigatória:

1.1.2.1. A estação de gerenciamento, monitoramento, controle e fiscalização de transito do tipo movel itinerante deverá ser constituído de hardware, software, câmeras, sistema de apoio de energia, veículo para transporte e demais itens que fizerem necessario para o seu perfeito funcionamento e operação.

1.1.2.2. O sistema deverá ser versátil, de modo que possa ser desmontado do local de operação e ser transportado para um novo local;

1.1.2.3. O Sistema deverá possibilitar a operação em campo de maneira contínua por até 24 (vinte e quatro) horas sem substituição de bateria;

1.1.2.4. Deverá possuir sistema de carga autônomo da bateria, a fim de manter o equipamento operando por 24 horas, sem a necessidade de estar ligado em circuito de alimentação de 110/220V;

1.1.2.5. Deverá possuir controle eletrônico através de microprocessador;

1.1.2.6. A câmera deverá ter a possibilidade de operar entre 1 a 60 metros de altura

1.1.2.7. O equipamento, através do recebimento de comandos envio através da Central de Monitoramento, deverá subir, descer, deverá permitir ajuste de PAN (Panorâmico) na faixa de 360° contínuos, com TILT de no mínimo - 45°, permitir direcionar para frente ou traz, para a direita ou esquerda, para cima ou para baixa, aumentar ou diminuir o zoom, entre outros.

1.1.2.8. O equipamento móvel deverá ser equipado com no mínimo 01 (uma) câmera de video IP Full HD, policromática e com sensor de imagem CMOS maior ou igual a 1/1.8" com varredura progressiva para videomonitoramento;



- 1.1.2.9. A câmera de vídeo deverá possuir deve permitir zoom óptico de no mínimo de 10x e possuir zoom digital de no mínimo, 16X;
- 1.1.2.10. A câmera de vídeo e a térmica deverão estarem aptas para operações em temperaturas entre 0°C a 65 °C;
- 1.1.2.11. A câmera deverá estar programada para identificar e contar pessoas que estiverem entrando ou saindo da zona monitorada assim como veículos, criando cerca virtuais que disparam alarmes caso alguém entre ou saia da área preestabelecida.
- 1.1.2.12. - Através do equipamento, o aplicativo deverá ao identificar uma pessoa ou objeto entrou ou saiu da zona monitorada, deverá emitir automaticamente um aviso e/ou alarme sonoro, a fim de que o operador/agente possa verificar a imagem e realizar os procedimentos se necessários.
- 1.1.2.13. O equipamento deverá registrar a imagem dos veículos em alta qualidade, de forma que o aplicativo de análise de imagem consiga identificar as letras e números da mesma através da Leitura automática de placa, a fim de realizar a consulta da mesma na base de dados.
- 1.1.2.14. Através do equipamento deverá ser realizado levantamentos estatísticos, registrando a imagem de todos os veículos que passarem em sua área de abrangência, gerando as seguintes informações para cada veículo: hora, data, sentido, nome ou registro do operador, local de operação;
- 1.1.2.15. Através da captura das imagens dos veículos, o equipamento deverá classificar em moto, carro, caminhão e ônibus,
- 1.1.2.16. O equipamento somente irá liberar a operação, após identificar o operador, através da digitação de seu login e senha. O banco de dados de operadores e senhas;
- 1.1.2.17. Não deverá ser possível o equipamento permitir a operação, caso não sejam identificados o login e senha ou mesmo, se o operador não estiver no cadastro do banco de dados;
- 1.1.2.18. Deverá possuir capacidade de capturar veículos trafegando de 0 Km/h e 200 Km/h;
- 1.1.2.19. O equipamento móvel deverá possuir GPS integrado a sua unidade e através deste ajustar data, horário de Brasília, já considerando a eventual vigência ou não de horário de verão, automaticamente, toda vez que o equipamento for ligado;
- 1.1.2.20. A data, o horário e o local de operação identificados através do envio dos dados pelo GPS deverão ser possíveis de serem visualizados em campo no display do equipamento;
- 1.1.2.21. Entende-se como “local de operação”, como sendo o local determinado pela Contratante para realização da devida fiscalização;
- 1.1.2.22. O sistema deverá ter a capacidade de converter automaticamente as coordenadas obtidas pelo GPS, para um endereço de operação válido previamente definido no cadastrado inserido no equipamento portátil, evitando que o mesmo venha a operar em locais não determinado pela autoridade;
- 1.1.2.23. O equipamento ao detectar um endereço válido para a operação da fiscalização, deverá automaticamente assumir no mínimo os seguintes dados: coordenadas da latitude e longitude, horário, data, endereço; entre outros, que deverão estar associados àquele local de operação;
- 1.1.2.24. Sendo um endereço válido, o operador através do equipamento deverá ter a possibilidade de operar o equipamento, enviando comandos de acordo com sua necessidade, de forma a ter uma boa operação de fiscalização;
- 1.1.2.25. O equipamento através de aplicativo, deverá ajustar as câmeras, enviado comando para ajustes de zoom, foco, brilho, entre outros;
- 1.2.2.26. A Contratante deverá através da Central de Monitoramento disponibilizar mecanismo para consulta da placa em banco de dados da frota de veículos do Município com retorno de no mínimo marca, modelo, espécie, tipo, categoria e cor, caso a placa não exista no banco de dados do município, o sistema de Central de Monitoramento deverá informar placa não cadastrada;
- 1.1.2.27. O banco de dados a ser fornecido pela Contratante instalado na Central de Monitoramento:
- O equipamento deverá então enviar todas as imagens de veículos capturadas, em tempo real para a Central de Monitoramento, de modo que na Central sejam recebidas, lidas as respectivas placa, pesquisadas no banco de dados, e devolvida a imagem com a respectiva irregularidade que por ventura possa existir, caso contrário não deverá enviar nenhuma informação. Caso essa possua alguma restrição, deverá ser gerado um alerta sonoro e piscante na tela do mesmo, para que o operador/agente possa tomar conhecimento e tomar as devidas providências.



1.1.2.28. - Através do aplicativo do sistema deverá ser possível:

- Detectar objetos em movimento em áreas demarcadas, gerando um alarme visual na tela,
- Demarcar áreas de interesses, para a realização de:
  - o Contagem de pessoas/pedestres,
  - o Contagem de veículos,
  - o Contagem de pessoas/pedestres que passaram de uma área demarcada para outra,
  - o Contagem de veículos que trafegaram de uma área demarcada para outra,
  - o Ao atribuir um número de identificação ao objeto ou pessoa ou veículo detectado, deverá mantê-lo, enquanto o mesmo estiver na referida imagem parado ou em movimento.

1.1.2.29. Uma vez demarcada a área de interesse para contagem, esta deverá ser mantida em relação a imagem, mesmo quando a câmera se movimentar por intervenção do operador, (por exemplo: em um pátio de estacionamento, a área demarcada é a entrada de veículos, caso o operador mova a câmera para verificar outro ponto do pátio, a área anteriormente demarcada deverá ser mantida, ou seja, após a intervenção do operador, a câmera deverá retornar para a área demarcada),

1.1.2.30. Deverá também ter a possibilidade de gravar vídeos, durante o período diurno e noturno,

1.1.2.31. Deverá de transferir o stream de vídeo para o equipamento através de forma on line para a Central de Monitoramento

1.1.2.32. - Após a finalização de cada fiscalização itinerante, o equipamento deverá enviar todos os dados registrados na operação serem enviados para a Central de Monitoramento da Contratada, afim de que possa ser verificada toda a operação, assim como, ser gerados relatórios gerenciais como: tempo de fiscalização, quantidade de veículos capturados, quantidade de placas lida, quantidade de pessoas que trafegaram pela área monitorada

#### 1.1.3. **Veículo a ser fornecido:**

1.1.3.1. A licitante deverá prever em seus custos o fornecimento de 01 (um) veículo tipo utilitário (exemplo: Fiat Estrada, Caminhoneta Ford F-250, Chevrolet S-10, Chevrolet Montana, entre outros) para o transporte de todo o sistema como também do pessoal operacional.

- O veículo deverá ter no máximo 3 anos de uso;
- Toda a manutenção correrá por conta da Contratada;
- A Contratada deverá prover seguro total para o veículo
- Deverá prever uma lavagem mensal.

#### 1.1.4. **Operação:**

1.1.4.1. A licitante deverá prever que a Contratada deverá utilizar sistema através de locação de até 12 (doze) horas mensais.

1.1.4.2. A utilização deste equipamento será através de emissão de ordem de serviço emitida mensalmente.

1.1.4.3. A Contratante deverá avisar a Contratada em até 10 dias, antes da utilização do equipamento, para que a mesma possa enviar o equipamento para Contratante.

1.1.4.4. A Contratada deverá cobrar a operação, somente pelas horas utilizadas e não pelo total.

### 1.2. **DETECÇÃO E REGISTRO DE EXCESSO DE VELOCIDADE**

Instalação, operação e manutenção de equipamentos / sistemas eletrônicos nos locais definidos neste Termo de Referência.

Objetivando a prevenção e redução dos índices de acidentes e a racionalização da circulação, serão prestados serviços inerentes à implantação e manutenção de sistemas e equipamentos com capacidade de capturar as imagens e registrar as infrações decorrentes do excesso de velocidade, nas vias do município de Juquiá – SP.

Os principais objetivos e benefícios a serem alcançados são:

- Garantia da segurança dos usuários do trânsito;
- Redução do número de acidentes de trânsito;
- Redução dos custos com acidentes de trânsito



- Redução dos congestionamentos;
- Aumento da produtividade das equipes de gerenciamento e campo;
- Utilização de tecnologia de última geração, tanto em equipamentos como em sistemas, possibilitando a captação de dados e imagens que possam contribuir com a fiscalização e com o planejamento viário;
- Suprir a Autoridade de Trânsito do Município de Juquiá de dados e informações técnicas que garantam tomadas de decisões imediatas, visando um trânsito eficiente e tranquilo, evitando acidentes e consequentemente salvando vidas.

#### 1.2.1. Para a fiscalização de velocidade, o equipamento deverá:

- Detectar veículos motorizados de qualquer porte, incluindo motocicleta, na faixa de rolamento fiscalizada, armazenando hora e quantidade dos veículos que passarem dentro da velocidade regulamentada acrescida da tolerância para o local da fiscalização eletrônica.
- Registrar a imagem do veículo que estiver acima da velocidade permitida acrescida da tolerância, conforme disposto nesta especificação;
- Considera-se desrespeito efetivo à velocidade permitida para o local, a passagem do veículo em velocidade acima da tolerada, fixada pelo Departamento de Obras e Serviços Municipais, de acordo com a Resolução do CONTRAN n.º 798 de 02/09/2020 e sua alteração.
- Para os Radares Fixos, as Infraestruturas não ativas (estruturas falsas) deverão ser semelhantes às ativas de forma que qualquer pessoa observando a estrutura, não consiga distinguir entre os radares ativos e os eventuais não ativos;
- Demais especificações estarão descritas abaixo, neste Termo de Referência.

#### 1.2.2. QUANTIDADE E LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

##### 1.2.2.1. DETECÇÃO E REGISTRO DO EXCESSO DE VELOCIDADE – RADAR FIXO

Quantidade de equipamentos tipo **RADAR FIXO**:

Serão contemplados 02 (dois) pontos, distribuídos da seguinte forma:

Quantidade	Equipamentos	Faixas
04	ATIVOS	04

#### 1.2.3. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

1.2.3.1. Os serviços serão executados em locais e horários especificados pelo Secretário de Obras Planejamento, Obras e no prazo estipulado em Ordem de Serviço por esta emitida, e corresponder às especificações e condições dispostas neste termo de referência, segundo o seguinte cronograma:

Cronograma contado em dias corridos a partir da assinatura do contrato

Fornecimento, Instalação e Manutenção	Dias / QUANT. Equipamentos			
	15 dias	30 dias	45 dias	60 dias
Equipamento para a fiscalização eletrônica de infrações por excesso de velocidade – radar fixo - com lap/ocr	-x-	4		
Estação de Gerenciamento, Monitoramento, Controle e Fiscalização de Trânsito do Tipo Móvel Itinerante	-x-	1		

1.2.3.2. Durante a vigência do contrato, as alterações de sistemas poderão ocorrer e estas deverão ser realizadas no prazo a ser definido em comum acordo entre as partes após a solicitação por escrito da Contratante;

1.2.3.3. A instalação dos equipamentos, a verificação pelo Inmetro ou entidade por ele credenciada, bem como a colocação destes em funcionamento será responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser realizada dentro dos prazos disciplinados nos parágrafos acima;

1.2.3.4. A CONTRATADA deve manter atualizado o corpo técnico responsável pela operação do contrato, durante toda a sua vigência;



1.2.3.5. Durante a vigência do contrato, caso seja verificada mudança nas condições do tráfego nas vias onde os equipamentos foram instalados, a CONTRATANTE poderá solicitar a alteração do local de instalação de 01 (um) ponto por ano, após o primeiro ano de contrato, desde que tenha a mesma quantidade de faixas monitoradas, sem ônus para a mesma;

1.2.3.6. Eventuais prorrogações de prazo de execução, deverão ser solicitadas, antes do vencimento do prazo, desde que devidamente justificado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito.

1.2.3.7. Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, diretas e indiretas, tais como: seguros, transporte e tributos de quaisquer naturezas, relacionados com a prestação dos serviços.

1.2.3.8. Constatadas irregularidades no objeto, o Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

1.2.3.8.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando seu refazimento;

1.2.3.8.2. Na hipótese acima, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a determinação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o valor inicialmente contratado.

#### 1.2.4. Endereços de Instalação dos Pontos Ativos

Dos Locais de instalação dos equipamentos Fixos (ativos e infraestruturas), distribuídos conforme tabela abaixo:

Item	Endereço	Quant. Faixa	Tipo Equipamento
1	RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI - NUMERO 200	1	Radar Fixo
2	RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI - OPOSTO AO NUMERO 200	1	Radar Fixo
3	RUA MARTINS COELHO – S/N – PRÓXIMO AO DER	1	Radar Fixo
4	RUA OSWALDO FLORENCIO – PRÓXIMO AO NUMERO 1242	1	Radar Fixo

#### 1.2.5. DO EQUIPAMENTOS PARA A FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE INFRAÇÕES POR EXCESSO DE VELOCIDADE – RADAR FIXO - COM LAP/OCR:

1.2.5.1. Os equipamentos para a fiscalização eletrônica de infrações por excesso de velocidade devem ser capazes de fiscalizar todos os tipos de veículos automotivos (motos, veículos de passeio, caminhão/ônibus), dependendo da situação da implantação, deverá ser pela traseira ou pela dianteira, de acordo com a determinação da Contratante, enviando de forma online para a central de monitoramento, as imagens e dados capturadas dos veículos em situações de cometimento de infração de trânsito detectando no mínimo os seguintes tipos de infrações:

1.2.5.2. 745-50: Art. 218, I, CTB - Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%;

1.2.5.3. 746-30: Art. 218, II, CTB - Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%;

1.2.5.3. 747-10: Art. 218, III, CTB - Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%.

1.2.5.4. Os equipamentos deverão atender integralmente aos requisitos estabelecidos nas resoluções vigentes do CONTRAN, bem como todas as normas correlatas do SENATRAN e INMETRO.

1.2.5.5. O equipamento deverá atender a resolução 798, de 2 de setembro de 2020 do CONTRAN, com as alterações dadas pela Resolução 804, de 24 de novembro de 2020, bem como adequá-lo em caso de alteração na legislação atual.

1.2.5.6. O equipamento deverá utilizar sensor(es) de medição de velocidade do tipo não intrusivo ao pavimento, dispositivo esse que possibilita a identificação do veículo com o qual tenha sido cometida a infração.

1.2.5.7. O equipamento deverá ser capaz de processar e registrar as informações coletadas.

1.2.5.8. O equipamento deverá possuir um sensor do tipo não intrusivo e 01 (uma) câmera para cada faixa de rolamento monitorada/fiscalizada.

1.2.5.9. O equipamento deverá registrar automaticamente, de modo contínuo e sequencial, as imagens dos veículos que ultrapasarem a velocidade estabelecida e permitir a impressão de tais imagens quando necessário através da Central de Monitoramento.



1.2.5.10. O equipamento deverá permitir a identificação do veículo registrando as imagens. As imagens registradas pelos equipamentos deverão possuir todas as características exigidas por todas as legislações em vigor e deverá conter no mínimo:

- a) Identificação do Órgão Atuador;
- b) Identificação do aparelho;
- c) Local por extenso ou codificado / Sentido de tráfego;
- d) Data (dd:mm:aaaa);
- e) Horário (hh:mm:ss);
- f) Enquadramento da infração prevista no CTB;
- g) Velocidade regulamentada (km/h);
- h) Velocidade medida (km/h);
- i) Data de aferição;
- j) Velocidade considerada (km/h);
- k) Codificação do equipamento/sistema utilizado;
- l) Faixa de rolamento de tráfego;
- m) Número sequencial do registro;
- n) Descrição da infração.

1.2.5.11. Os dados serão registrados automaticamente e devem ser passíveis de captura com quaisquer condições climáticas e de iluminação (dia/noite).

1.2.5.12. Deverá realizar a contagem volumétrica do tráfego e classificação dos veículos em no mínimo: Motos, veículos leves (veículo de passeio) e pesados (veículo de carga em geral e ônibus).

1.2.5.13. Deverá possibilitar o registro, a coleta e a transmissão on-line de dados para a central de monitoramento da contratada.

1.2.5.14. A transmissão dos dados on-line para a Central de Monitoramento da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito ou outro agente processador por ela indicado, poderá ser feita utilizando - se das várias tecnologias disponíveis: rede de telefonia celular, rádio digital, cable modem, fibra óptica, etc., desde que atenda às necessidades da Contratante.

1.2.5.15. As imagens e dados captados deverão ser armazenados de forma a não serem afetados por eventuais falhas, mesmo que essas falhas perdurem por qualquer período.

1.2.5.16. O equipamento deverá conter todos os elementos necessários ao seu funcionamento, incluindo fonte de alimentação, sensor ou sensores não intrusivos usados para medir a velocidade, câmera para fotografar/registrar o veículo infrator, fonte de alimentação, unidade de processamento de dados, unidade integradora para transferência de imagens e dados remotamente para o sistema de Central de Monitoramento e/ou processamento utilizado pelo município, devendo serem instalados em poste um único que não seja do tipo "braço projetado" ou semiprojetado, afim de não limitar a altura dos veículo. (Excetuando-se os dispositivos de proteção, interrupção elétrica e iluminadores auxiliares).

1.2.5.17. O equipamento deverá possuir facilidade que permita a não paralização do monitoramento da respectiva via, quando esta possuir mais de uma faixa a ser monitorada, de modo que, quando da ocorrência de uma avaria em um ou mais módulos do equipamento, tais como, mas não somente: CPU, fonte de alimentação, sensor não intrusivo, dispositivo de transferência de imagens e dados, câmera de vídeo, devendo ficar sem o monitoramento somente a respectiva de faixa na qual o equipamento estava realizando a devida fiscalização e monitoramento, ou seja, somente o que apresentou o problema.

1.2.5.18. As câmeras deverão funcionar normalmente em modo colorido quando o nível de luminosidade ambiente permitir (durante o dia). Durante a noite poderão funcionar em modo preto e branco com a iluminação auxiliar infravermelha, se necessário.

1.2.5.19. Deverá ter sistema de iluminação própria de forma a poder registrar as imagens mesmo em locais totalmente escuros (zero lux). Essa iluminação deve ser discreta (com luz infravermelha) preferencialmente a LED, de forma a não ofuscar os motoristas da via.

1.2.5.20. A base de dados do sistema de processamento das imagens deverá ter a informação do número de ordem de cada uma das imagens capturadas, de maneira a possibilitar a transferência destes dados para o sistema de processamento de multas, sob o layout definido pela CONTRATANTE;

1.2.5.21. O equipamento deverá ter sua concepção específica para este fim, não sendo aceito nenhum tipo de adaptação.



1.2.5.22. Na inicialização, executar autoteste que garanta as condições operacionais do equipamento gerando arquivo de log para consultas posteriores.

1.2.5.23. Para fins de verificação funcional ou aferição por órgão competente, o equipamento deverá permitir a programação em campo de um modo operacional denominado TESTE ou similar. Quando neste modo, o equipamento deverá salvar em sua memória o registro fotográfico de todos os veículos que passarem em sua área de atuação. Estes registros, deverão ser enviados para um Notebook ou similar, via conexão do tipo WiFi, permitindo sua visualização em tempo real. As imagens armazenadas na memória conterão em suas tarjas, com o propósito de invalidá-las para efeito de autuação, a frase "IMAGEM DE TESTE".

1.2.5.24. Para fins de ajustes de câmera e sensores, o equipamento deverá permitir a programação em campo de um modo operacional denominado AJUSTE ou similar. Quando neste modo, o equipamento deverá enviar para um Notebook o registro fotográfico de todos os veículos que passarem em sua área de atuação. Nenhuma imagem será armazenada neste modo.

1.2.5.25. Os ajustes de foco e zoom, se houver necessidade, deverão ser realizados por meio de software de manutenção, rodando em máquina tipo PC conectada ao equipamento por meio conexão WiFi.

1.2.5.26. Os ajustes efetuados deverão ser mantidos mesmo quando ocorrer falha no fornecimento de energia. Os registros fotográficos deverão ter resolução mínima de 640X480.

1.2.5.27. O equipamento deverá estar equipado com receptor GPS para poder sincronizar seu Relógio de Tempo Real (RTC) interno.

1.2.5.28. A mudança para horário de verão deverá ser feita de maneira automática. Se por algum motivo o relógio do sistema GPS não puder ser acessado, o equipamento deverá assumir seu relógio interno. Este relógio deverá possuir bateria de "Backup" de longa duração (dois anos no mínimo) de maneira a não ser afetado por eventuais interrupções no fornecimento de energia elétrica.

1.2.5.29. O equipamento medidor de velocidade deverá retornar à operação normal, automaticamente sem intervenção humana, quando da volta da alimentação de energia elétrica em caso de ocorrência do desarme por interrupção da mesma.

1.2.5.30. O equipamento medidor de velocidade deverá possuir obrigatoriamente a homologação e certificação pelo INMETRO 544/14 ou 158/22 (Portaria de Aprovação de Marca, Modelo e Itens agregados ao modelo original).

1.2.5.31. A fim de evitar contratemplos no decorrer do contrato, com a descontinuidade de produção por não atendimento aos mais modernos regulamentos metrológicos em vigor, todos os medidores de velocidade ofertados deverão obedecer rigorosamente aos termos da Portaria 544/2014 ou 158/2022 do INMETRO.

1.2.5.32. O equipamento/sistema na função relativa à medição e registro de imagens de veículos que desrespeitem a velocidade máxima permitida para o local deverá atender aos dispositivos vigentes do CONTRAN.

1.2.5.33. O equipamento deverá medir velocidade de todos os tipos de veículos automotores (motos, veículos de passeio, de carga em geral e ônibus) e registrar as imagens dos veículos infratores, pelas dianteiras ou traseiras dos veículos, dando-se preferência pela imagem capturada pela traseira do veículo.

1.2.5.34. As imagens registradas pelo equipamento deverão permitir a perfeita identificação visual das marcas, modelos e placas dos veículos infratores.

1.2.5.35. As imagens originais dos veículos fiscalizadas deverão ser analisadas e homologadas pelo CONTRATANTE, visando à validação dos dados necessários a emissão das notificações.

1.2.5.36. O padrão de arquivamento das imagens deverá ser BMP, JPG, PCX, TIF ou similar.

1.2.5.37. O fornecimento, a substituição, bem como a coleta e entrega dos dados será por conta da contratada e enviado para o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito.

1.2.5.38. Caso apresente problemas na transmissão de dados e imagens para a Central de Controle, o equipamento deverá permitir que as imagens e dados sejam baixados por outro processo, garantindo a integridade das mesmas.

1.2.5.39. Deverão estar aptos a funcionar com alimentação através de baterias e placas fotovoltaicas 110/220Volts, com variação de mais ou menos 10%, visto que os locais de instalação dos equipamentos não estão providos de energia elétrica.



- 1.2.5.40. Deverão ser providos de dispositivo de proteção contra sobre tensão ou corrente, na alimentação elétrica.
- 1.2.5.41. Possuir sistema óptico-digitais OCR que permitam o reconhecimento dos caracteres das placas de veículos, inclusive motocicletas;
- 1.2.5.42. Os sistemas OCR deverão permitir o reconhecimento ótico automático dos caracteres através de processamento de imagens digitalizadas, sem intervenção humana, de todos os tipos de placas que transitam no território nacional.
- 1.2.5.43. O equipamento/sistema deverá dispor de recurso de OCR/LAP (Leitor Automático de Placas). Esta funcionalidade consiste na identificação dos caracteres da placa dos veículos monitorados, através da análise das imagens capturadas pelo equipamento e enviá-las para a Central de Monitoramento, local onde poderá ser realizada a análise/confronto/consulta com o banco de dados, fornecido pela CONTRATANTE ou através de outra solução da CONTRATANTE, desde que atenda essas condições. Caso exista uma ou mais irregularidades, deverá constar uma cor diferente para cada tipo de restrição (por exemplo: veículo furtado, veículo com placa clonada, veículo com licenciamento atrasado, veículo com mandado de busca e apreensão, etc.) e soar um alarme, para que o operador do sistema (Central de Monitoramento) tome providências;
- 1.2.5.44. Os dados provenientes dos equipamentos com OCR poderão ser disponibilizados para qualquer órgão público na esfera federal, estadual ou municipal, por solicitação e determinação da CONTRATANTE.
- 1.2.5.45. Os equipamentos deverão ser acompanhados de um manual de instruções de funcionamento do equipamento e de seus softwares associados em português brasileiro.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e locação de equipamentos e infraestrutura voltados à fiscalização eletrônica nas vias públicas do Município de Juquiá é fundamental para mitigar os impactos sociais e econômicos negativos decorrentes dos acidentes de trânsito. A implementação contínua de sistemas de fiscalização eletrônica desempenha um papel crucial na garantia da segurança dos usuários das vias municipais.
- 2.2. Para que essas taxas de acidentes continuem estáveis ou apresentem uma tendência de queda, é imprescindível manter o controle de velocidade nas ruas do município. Isso se torna ainda mais relevante considerando o papel da Prefeitura no efetivo controle das velocidades regulamentadas em suas rodovias, que deve ser complementado por medidas de engenharia, sinalização e educação no trânsito.
- 2.3. O direito a um trânsito seguro é fundamental e deve ser assegurado pelos órgãos e entidades competentes. A Prefeitura de Juquiá, em cumprimento à legislação, tem a obrigação de priorizar ações que garantam a defesa da vida. A inobservância dessa responsabilidade pode acarretar responsabilidade objetiva por danos causados aos cidadãos, decorrentes de ações, omissões ou erros na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que visem garantir o direito ao trânsito seguro.
- 2.4. Aplicando Pregão Eletrônico no (artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21).

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 3.1. A solução proposta para a fiscalização eletrônica nas vias do Município de Juquiá visa modernizar e garantir um tráfego mais seguro e eficiente, em conformidade com o plano de governo vigente. Os equipamentos de fiscalização, especialmente os medidores de velocidade fixos, desempenham um papel crucial no monitoramento automatizado das vias, permitindo a detecção de infrações e promovendo a segurança de todos os usuários.
- Medidores de Velocidade: Equipamentos fixos que atuarão no controle de velocidade em pontos estratégicos, contribuindo para a redução de infrações e, conseqüentemente, de acidentes.
  - Solução Móvel de Coleta de Imagens e Dados de Veículos: Equipamentos que permitirão a coleta e análise de informações em tempo real, proporcionando uma visão abrangente do tráfego
- 3.2. Esta abordagem integrada, com a implementação e manutenção desses equipamentos, visa fortalecer a fiscalização e promover um ambiente mais seguro para todos os cidadãos, reduzindo os índices de acidentes e melhorando a qualidade de vida no município.



#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Para a execução do referido serviço, deverá ser contratada empresa, capacitada, com comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características idênticas/semelhantes, complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto da presente licitação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) comprovante de Prestação de Serviços compatível com os requisitos já listados além de quantidades e prazos pertinentes, mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou e/ou está executando os serviços compatíveis com o descritivo presente no Termo de Referência.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato ou pelos respectivos substituto, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, observadas as seguintes regras:

- Fornecer os serviços em conformidade com as especificações constantes no Edital;
- Manter a qualidade dos serviços durante todo o período de fornecimento;
- Cumprir os prazos estipulados para a entrega dos serviços;
- Emitir notas fiscais de acordo com a legislação vigente.
- Prazo de contrato: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, período durante o qual o Órgão Gerenciador

#### **6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A gestão da contratação será conduzida pela Comissão de Contratação, composta por representantes designados pelo Contratante.

6.2. A Comissão de Contratação será responsável por:

- Acompanhar a execução do contrato;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- Avaliar a qualidade dos serviços entregues;
- Avaliar eventuais alterações contratuais e prorrogações.

#### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais, devendo a nota fiscal estar devidamente assinada pelo departamento responsável. O documento fiscal deverá conter o mesmo CNPJ/MF, apresentado a proposta vencedora da licitação para aquele item.
- b) O Fornecedor não poderá protocolizar a Nota Fiscal antes do recebimento do empenho do por parte do Órgão Gerenciador.
- c) As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu vencimento ocorrerá obedecendo às condições e ao cronograma acima citado.
- d) Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil sub sequente, sem qualquer incidência de correção monetária.

#### **8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

8.1. A escolha da empresa vencedora deverá ser realizada na modalidade Pregão Eletrônico conforme artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, com critério de julgamento de menor preço (artigo 33, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21)..



## ANEXO II

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, nesta cidade de Juquiá Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.585.964/0001-40, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) Municipal, o(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, localizada à rua \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 127/2024 que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 042/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. e a proposta apresentada pela empresa, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este Contrato é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico n.º 042/2024 e na proposta vencedora e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação, Instalação, Operação, Treinamento e Manutenção de Equipamento de Controle, Contagem, Classificação e Monitoramento Eletrônico de Tráfego no município de Juquiá/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, observando-se o seguinte:

3.2. A cada renovação a autoridade competente atestará que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;

3.3. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção;

3.4. A Administração poderá, na proximidade da data de aniversário do contrato e não em prazo inferior a 02 (dois) meses, contado da referida data, decidir pela extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, por despacho fundamentado, com ciência da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo da data de execução do serviço será imediato após ordem de serviço/ fornecimento.

4.2. Os serviços serão realizados nos locais discriminados conforme Termo de referência;

4.3. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 21, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.



## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **8.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATANTE, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATANTE as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATANTE.
- b) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATANTE possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, disponibilizando instalações sanitárias para uso dos funcionários, local para guardar equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios e fornecer água e energia, gratuitamente, nos pontos de redes existentes para prestação dos serviços objeto deste contrato.
- c) efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no contrato.
- d) solicitar à CONTRATANTE todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- e) ejetar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.
- f) solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- g) relacionar as dependências das instalações físicas, bem como, os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços.
- h) notificar a CONTRATANTE, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

### **6.1. São obrigações da CONTRATADA:**

- a) cumprir fielmente todas as cláusulas do Contrato, e executar os serviços na estrita observância às diretrizes da legislação Federal, Estadual e Municipal e às Normas Técnicas vigentes, disponibilizando os equipamentos, software/programa e operadores de acordo com as especificações da proposta apresentada no Edital de Licitação;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar Guia de Recolhimento da ART, nos termos da Resolução 307/86 CONFEA, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços;
- d) fornecer todos os equipamentos e materiais novos, mantendo-os atualizados tanto do ponto de vista de hardware como de software, devendo permanecer disponíveis de forma constante e ininterrupta, bem como em perfeito funcionamento até o encerramento do contrato.
- e) viabilizar e garantir o perfeito e adequado funcionamento dos equipamentos e dos serviços executados, prestando a sua custa, assistência técnica aos equipamentos instalados, incluindo o fornecimento de peças danificadas ou desgastadas em decorrência do uso, e infra-estrutura de veículos, instrumental e laboratório de reparos e manutenção corretiva e preventiva no decorrer da contratação, no mínimo, 01 (uma) vez por mês.
- f) comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito expressa e imediatamente, qualquer anomalia, falha e/ou defeito constatado na execução dos serviços e/ou na operação dos equipamentos.
- g) realizar no prazo máximo de 48 (quanta e oito) horas as manutenções "in loco" e, em até 05 (cinco) dias corridos, as manutenções que implicarem na remoção de equipamentos, ou, havendo a necessidade de prazo superior, o equipamento deverá ser substituindo, sob pena do descumprimento destes prazos implicar na aplicação das sanções contratuais previstas
- h) quando notada alguma irregularidade nos equipamentos quanto ao seu funcionamento, ou ainda, após sofrerem manutenção, os mesmos deverão ser aferidos novamente.
- i) paralisar, por determinação da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica, ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) arcar com todos os custos das reparações que seja obrigada a fazer em consequência da negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.
- k) processar os registros de infrações inerentes ao processo, colhidos pelos equipamentos e prestar assessoria a Contratante nos procedimentos burocráticos junto ao CONTRAN e na formação de Banco de Dados, com todas as imagens coletadas diariamente pelos equipamentos sensores, de forma que a qualquer momento, seja possível



acessar cada uma delas de maneira rápida e eficaz, inclusive para apoio as atividades da JARI.

l) disponibilizar relatórios periódicos e apresentá-los a Contratante em prazos que atendam as resoluções do CONTRAN, devidamente acompanhados de documentos relativos as imagens, de forma tal, que permita a pronta lavratura dos Autos de Infrações.

m) acatar e cumprir todas as instruções da Contratante, que deverão ser fornecidas por escrito, desde que tais instruções não infrinjam a qualquer condição contratual, ou legislação vigente aplicável à matéria;

n) garantir que os profissionais indicados pela Contratada, quando licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional participarão dos serviços objeto da contratação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovados pela Contratante.

o) manter pessoa habilitada que, fique encarregada de orientar os demais na execução dos serviços, respondendo como preposto da Contratada perante a Contratante.

p) substituir imediatamente qualquer componente da equipe técnica da Contratada, caso a Fiscalização da Contratante julgue que o mesmo não esteja cumprindo satisfatoriamente com o trabalho a ele atribuído;

q) manter sigilo de toda a documentação e/ou informação técnica sobre os serviços objeto do presente Contrato, pertencentes à Contratante, não podendo a Contratada fazer uso das mesmas, ou divulgá-las, sem a prévia e expressa autorização da Contratante;

r) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante permitindo o acesso dos seus representantes credenciados, aos locais em que estiverem se desenvolvendo trabalhos, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas, facultando-lhes o acompanhamento completo dos trabalhos em andamento relacionados com o objeto do contrato.

s) atender ao disposto nas Normas Regulamentadoras da Portaria 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho, quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando responsável pelas indenizações por danos e prejuízos pessoais, ou materiais, causados a pessoal próprio, ou a terceiros por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícias, ou negligência própria ou de seus auxiliares, prepostos ou operários sob sua responsabilidade, designados para a execução dos serviços contratados.

t) arcar com as despesas com o fornecimento de EPI's (Equipamento de Proteção Individual), bem como àquelas decorrentes de alimentação, estadia, transporte e alojamento de seus empregados e/ou prepostos, ligados à prestação de serviços objeto do contrato.

u) apresentar à fiscalização da Contratante, mensalmente, a partir da apresentação da segunda fatura, os comprovantes referentes ao recolhimento das contribuições devidas à Previdência Social, ficando assegurado à Contratante e à Fiscalização, na hipótese de recusa ou falta de exibição de tais comprovantes, o direito de sustar o pagamento de quaisquer faturas, até que se cumpra a citada obrigação, sem prejuízo de aplicação de outras sanções. Não obstante, ainda que tomadas tais medidas, não caberá, em qualquer hipótese à Contratante, qualquer responsabilidade previdenciária com relação aos empregados da Contratada.

v) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

w) comunicar à Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o funcionamento dos equipamentos ou sistemas contratados;

x) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;

y) efetuar a retirada dos equipamentos após o término do contrato, dentro de um prazo máximo de 15 (quinze) dias, ficando responsável pela recomposição e/ou reparação de eventuais danos ocasionados nas vias, calçadas, jardins, etc., de forma que a área retorne às condições anteriores à realização dos serviços

z) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:**

8.1. O valor global total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

8.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela CONTRATANTE;

8.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATANTE.

8.4. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATANTE e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATANTE providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da



situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATANTE, que porventura não tenha sido acordada no Contrato.

8.9. Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste Contrato, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 a CONTRATANTE que:

- a) dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do Contrato;
- d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. A CONTRATANTE que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e de contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município pelo prazo de até 03 (três) anos, à pessoa física ou jurídica que incorrer nas letras "a", "b", "c", "d", "e", do item 9.1.

9.5. A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Contrato, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

9.6. Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de sua qualificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto os preços atualizados ou então, revogará o processo, sem prejuízo da aplicação da multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.7. No caso de não entregar o objeto, ficara caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a CONTRATANTE sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.

9.8. O atraso na entrega do objeto contratado implicara no descumprimento parcial da obrigação assumida, e sujeitará a licitante vencedora do item as seguintes multas, calculadas sobre o valor do item não entregue no prazo avençado:

- a) Atraso de até 10º (décimo) dia, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da solicitação dos serviços;
- b) A partir do 11º (décimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

9.9. Atrasos superiores a 11 (onze) dias deverão ser considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos serviços não entregues.



9.10. As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a CONTRATANTE tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.

9.11. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATANTE da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

9.12. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

9.13. As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATANTE, quando for o caso;

9.14. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à CONTRATANTE, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

9.15. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos das pelas infrações administrativas previstas na letras "f", "g", "h", "i" e "j", do item 9.1. que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E DO REAJUSTE**

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do Contrato.

10.2. Após o interregno de um ano e independentemente de pedido da CONTRATANTE, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA ou outro índice que possa vir a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme artigo 136, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotações e de acordo com a Secretaria solicitante na vigente lei orçamentária, conforme especificado:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. A CONTRATANTE procederá à fiscalização da execução deste Contrato, através da Secretaria Municipal de Governo e Administração, Sr.(a) \_\_\_\_\_.

12.2. O responsável técnico da CONTRATANTE terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos serviços.

12.3. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

12.5. O objeto será recebido:



12.6. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos serviços com as exigências contratuais;

12.7. Definitivamente, por Servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.

12.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. Não será exigida da CONTRATANTE garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais na presente contratação, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

14.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATANTE.

14.1. A extinção do Contrato poderá ser:

14.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

14.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS REGRAS APLICÁVEIS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

15.1. O FORNECEDOR desempenhará e entregará os serviços com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar ainda a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente Contrato, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011 e art. 10º do Decreto Municipal nº 1.809 de 05 de novembro de 2019.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Fica ajustado, ainda, que:

15.1.1. Consideram-se partes integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 042/2024 e seus Anexos;

b) a proposta apresentada pela CONTRATANTE.

15.1.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Portaria Municipal nº 10/2024 de 03 de janeiro de 2024, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

15.1.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o FORO DA COMARCA DE JUQUIÁ/SP.



E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: CONTRATANTE, CONTRATANTE e TESTEMUNHAS.

Juquiá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

**Pela CONTRATANTE:**

**Pela CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
Nome Secretário

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa vencedora da licitação)  
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome Completo

\_\_\_\_\_  
Nome Completo

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024**  
**PROCESSO Nº 127/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CONTROLE, CONTAGEM, CLASSIFICAÇÃO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE TRÁFEGO NO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ/SP.**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_  
Estado \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_ CNPJ/MF \_\_\_\_\_ propõe a Prefeitura Municipal de Juquiá  
o constante no objeto do edital de Pregão Eletrônico Nº 042/2024, conforme segue:

#### LOTE ÚNICO

ITEM	QUANT.	APRES.	OBJETO	V. TOTAL MENSAL (R\$)	V. TOTAL ANUAL (R\$)
1					
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO:</b>					

- a) Valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso):
- b) Condições de pagamento: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias.
- c) O prazo de entrega é de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias.
- d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
- e) Assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ residente à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

Assinatura devidamente identificada do Representante Legal da empresa proponente  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Observação importante: a proposta comercial deverá ser encaminhada **somente pelo vencedor**, juntamente com a documentação de habilitação, após a realização do pregão, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação.



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2024**

**PROCESSO N° 127/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CONTROLE, CONTAGEM, CLASSIFICAÇÃO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE TRÁFEGO NO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ/SP.**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_ por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante legal), vem pela presente, apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e DECLARAMOS que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024**

**PROCESSO Nº 127/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CONTROLE, CONTAGEM, CLASSIFICAÇÃO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE TRÁFEGO NO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ/SP.**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_ com sede à rua \_\_\_\_\_ (endereço completo da licitante), por seu representante legal, Sr. (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 042/2024 e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, **DECLARA** que:

1. Inexiste FATO IMPEDITIVO quanto à sua habilitação;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salva a condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e em conformidade com o inciso VI do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
4. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
5. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações:

Responsável (is) \_\_\_\_\_

que assinará (ão) o Termo de Contrato, com qualificação/cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_

Endereço completo \_\_\_\_\_

Nº conta corrente/pessoa jurídica \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER ME OU EPP)

(Nome da empresa), CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão eletrônico, que estamos sob o regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de participação em Pregão Eletrônico, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e número da carteira de identidade do declarante)



## ANEXO VII

### MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO N°:** \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CONTROLE, CONTAGEM, CLASSIFICAÇÃO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE TRÁFEGO NO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ/SP.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES** de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Juquiá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO COMPETENTE:**  
**NOME:** GILBERTO TADASHI MATSUSUE  
**CARGO:** PREFEITO MUNICIPAL  
**CPF:** 108.417.798-64

---

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME DE LICITAÇÃO:**  
**NOME:** GILBERTO TADASHI MATSUSUE  
**CARGO:** PREFEITO MUNICIPAL  
**CPF:** 108.417.798-64

**ASS:** \_\_\_\_\_

---

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELO CONTRATANTE:**  
**NOME:**  
**CARGO:**  
**CPF:**

**ASS:** \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATANTE:**  
**NOME:**  
**CARGO:**  
**CPF:**

**ASS:** \_\_\_\_\_

---

**PELO CONTRATANTE:**  
**NOME:**  
**CARGO:**  
**CPF:**

**ASS:** \_\_\_\_\_

---

**GESTOR DO CONTRATO:**  
**PELO CONTRATANTE:**  
**NOME:**  
**CARGO:**  
**CPF:**

**ASS:** \_\_\_\_\_



## ANEXO VIII

### RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

PROCESSO Nº 127/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CONTROLE, CONTAGEM, CLASSIFICAÇÃO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE TRÁFEGO NO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ/SP.**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF.º: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_ FONE: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO.

LOCAL: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Governo e Administração, via e-mail: [licitacao@juquia.sp.gov.br](mailto:licitacao@juquia.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação